Lei nº 374/86

Faço saber que a Câmara municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito Especial na importância de Cr$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil cruzados), destinado à reforma de um bloco da Escola Estadual de 1º Grau Presidente Castelo Branco nesta cidade.

Parágrafo Único - O crédito de que trata o caput deste artigo, obedecerá a seguinte classificação Funcional Programática:

2005.08420251.014 - Reforma da Esc. Estadual 1º grau Presidente Castelo Branco.

4.1.1.0 - Obras e Instalações 168.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

2001.15824952.004 - Encargos com inativos e

Pensionistas.

3.2.5.2 – Pensionistas 140.000,00

2005.08482471.002 – Construção Casa da cultura

4.1.1.0 – Obras e Instalações 28.000,00

168.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Paracatu, em 14 de Maio de 1986.

Evandro Fernandes Couto Moreira